



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, com fornecimento de uniforme, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, na Capital e no Interior do Estado do Pará.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS, ADRIANA COELHO LISBOA, JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e HELTON MOURA DA ROCHA.
Use 3651036.24673200-6805 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651036.24673200-6805>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 15/07/2024 18:59



TJPA PRO 2023 02027 V01





1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa promover a viabilidade da terceirização das atividades de apoio administrativo, na Capital e no Interior do Estado do Pará, cujos serviços a serem contratados são eminentemente acessórios, necessários ao bom funcionamento das unidades que compõem sua estrutura organizacional, e não contemplam atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos Carreiras e Remunerações (PCCR) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme o disposto no Decreto nº 2.271/97 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

Deve-se, ainda, destacar que dentre os postos elencados na presente contratação está o de recepcionista, que visa atender e controlar o grande número de pessoas que acessam e circulam internamente as dependências físicas do Tribunal de Justiça do Pará, sobretudo pela deficiência de pessoal do Quadro.

Cumpra salientar que no quadro de funcionários desta Egrégia Corte não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

Registra-se, ademais, que a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados são necessários e, portanto, devem ser executados de forma contínua para não comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Por oportuno informamos que a deflagração de novo procedimento licitatório deve operar-se em razão das diversas falhas cometidas pela empresa contratada por meio do contrato 067/2022, o que têm causado prejuízo ao TJPA, podendo, acarretar à rescisão do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, reiteramos que os serviços aqui pleiteados visam à melhoria das atividades prestadas pela instituição, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra respaldo institucional, estando devidamente alinhada ao Plano de Contratações da instituição e obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2021-2026), conforme os ditames da **Resolução Nº 09/2021 do TJPA**, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio **2021-2026**.

Segue indicação do código do item, conforme consta no Plano de Contratações Ano 2023:

SEADM81A23 – Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizadas na capital e interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 meses.





3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

A contratada deverá atender a necessidade de prestação de Serviços de Apoio Administrativo no Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, na Capital e no Interior do Estado do Pará, com os requisitos mínimos:

- Capacidade de alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais em todas as unidades do Tribunal distribuídas no estado do Pará;
- Disponibilizar uniformes durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, bem como, eventuais falhas de fabricação;
- Capacidade de selecionar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram do Termo de Referência, no prazo determinado.
- Capacidade de instalar, nos locais da prestação do serviço, o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP disciplinado pela Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia / MTE, para registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2. Estimativa das quantidades

A análise das contratações anteriores e da rotina dos serviços da atual contratação permitem concluir que é razoável, para manter a prestação dos serviços nos padrões atuais, proceder a ajustes na quantidade dos postos atuais. Senão vejamos:

Histórico para definição de quantitativo

Ao longo dos últimos 3 anos, verificou-se que as funções (Postos) de Porteiro e Mensageiro entraram em desuso e subutilização, respectivamente, razão pela qual, visando à melhor



TJPA PRO 2023 02302027 V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

adequação da força de trabalho no contrato, optou-se por transformar e diminuir os aludidos postos conforme explicitado a seguir:

1 – Quanto ao Posto de Porteiro:

a) Transformar 2 (dois) postos de Porteiros em Garagistas (1 no Fórum de Icoaraci e 1 no Fórum de Ananindeua), permanecendo nos respectivos Fóruns;

b) Transformar 1 (um) posto de Porteiro em Recepcionista (Serviço Médico e Odontológico), permanecendo no mesmo local de trabalho.

2 – Quanto ao Posto de Mensageiro:

Considerando a modernização dos serviços do TJPA com a implementação dos Sistemas utilizados pela área fim e meio nos últimos anos, a função de Mensageiro se tornou pontual utilizada apenas em alguns serviços tendo em vista que a tramitação de documentos passou a ser feita eletronicamente, ficando ainda, nesta fase inicial, a necessidade da permanência do Posto apenas nas seguintes localidades, em razão dos serviços internos inerentes de cada prédio:

- a) 1 (um) no Fórum Cível da Capital;
- b) 1 (um) no Fórum Criminal da Capital;
- c) 1 (um) no Prédio Sede – Lauro Sodré;
- d) 1 (um) no Fórum de Santarém.

Quanto aos 16 postos restantes de mensageiro e considerando a implementação do Projeto de Identificação do Público nos prédios do TJPA (Visitantes, Partes, Advogados, etc.) optou-se, preferencialmente, pela transformação do Posto de Mensageiro para Recepcionista, para que, dentre outras atribuições da função de Recepcionista, seja feito o controle de acesso do Público nos prédios do TJPA, cumprindo a finalidade do aludido Projeto.

Ante o exposto, o quantitativo de postos a ser contratado ficou assim definido:

POSTOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CBO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Encarregado 44h	4101-05	24023	Posto	02
2	Almoxarife 44h	4141-05	27685	Posto	03
3	Mensageiro 44h	4122-05	5380	Posto	04
4	Recepcionista 44h	4221-05	8729	Posto	47
5	Assistente de Apoio Administrativo 44h	4110-10	5380	Posto	40
TOTAL DE POSTOS					96

Inicialmente, os Postos acima ficarão distribuídos nas Regiões com os seguintes quantitativos:

REGIÃO 01 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Encarregado 44h	Posto	02
2	Almoxarife 44h	Posto	02
3	Mensageiro 44h	Posto	03



TJPA PRO 2023 02302027 V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4	Recepcionista 44h	Posto	42
5	Assistente de Apoio Administrativo 44h	Posto	39
TOTAL DE POSTOS – REGIÃO 01			88
REGIÃO 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Almoxarife	Posto	01
2	Mensageiro	Posto	01
3	Recepcionista	Posto	04
4	Assistente de Apoio Administrativo	Posto	01
5	Encarregado	Posto	00
TOTAL DE POSTOS – REGIÃO 02			07
REGIÃO 03 – REGIÃO NORDESTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recepcionista	Posto	01
TOTAL DE POSTOS – REGIÃO 03			01
REGIÃO 04 – REGIÃO SUL E SUDESTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Almoxarife	Posto	01
TOTAL DE POSTOS – REGIÃO 04			01

Inicialmente, o quantitativo de **Postos de Encarregado 44h** contemplará os seguintes locais:

REGIÃO 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Edifício Sede - Lauro Sodré	01	44h
2	Fórum Criminal de Belém	01	44h

O Encarregado lotado no Fórum Criminal, ficará responsável também pelos seguintes prédios: Fórum Cível, Anexos do Fórum Criminal, Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Serviço Médico e Odontológico.

Será adotada a relação de 01 (um) encarregado para cada 20 (vinte) postos de serviços.

Almoxarife

Inicialmente, o quantitativo de **Postos de Almoxarife 44h** contemplará os seguintes locais:



TJPAPRO202302027V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

REGIÃO 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Almoxarifado Central – Augusto Montenegro	01	44h
2	Almoxarifado Cidade Velha	01	44h

REGIÃO 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Centro Administrativo Regional de Santarém	01	44h

REGIÃO 02 – REGIÃO SUL E SUDESTE			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Centro Administrativo Regional de Marabá	01	44h

Mensageiro

Inicialmente, o quantitativo de Postos de Mensageiro 44h contemplará os seguintes locais:

REGIÃO 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Edifício Sede - Lauro Sodré	01	44h
2	Fórum Cível de Belém	01	44h
3	Fórum Criminal de Belém	01	44h
TOTAL		03	

REGIÃO 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Fórum de Santarém	01	44h

Recepcionista

Inicialmente, o quantitativo de Postos de Recepcionista 44h contemplará os seguintes locais:

REGIÃO 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Edifício Sede - Lauro Sodré	03	44h
2	Corregedoria Geral de Justiça – Anexo I	01	44h
3	Vara da Infância e Juventude – Anexos II e III	01	44h
4	Fórum Cível de Belém	05	44h
5	Fórum Criminal de Belém	06	44h
6	Fórum de Ananindeua	01	44h
7	Juizados Especiais da UFPA	01	44h
8	Fórum Distrital de Icoaraci	01	44h
9	Juizado da Tamandaré	01	44h
10	Juizado Especial de Icoaraci	01	44h
11	Juizado Especial PROJUDI	01	44h
12	Juizado Especial da Pedro Miranda	02	44h





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

13	Juizado Especial da 25 de Setembro	01	44h
14	Juizado Especial do Jurunas	01	44h
15	Fórum de Marituba	01	44h
16	Secretaria de Gestão de Pessoas	01	44h
17	Serviço Médico e Odontológico	01	44h
TOTAL		29	

REGIÃO 02 – OESTE E MARAJÓ			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Fórum de Santarém	02	44h
2	Fórum de Altamira	01	44h
TOTAL		03	

REGIÃO 03 – NORDESTE			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Fórum de Salinópolis	01	44h

Observação:

A contratação dos serviços de recepcionista com qualificação na Língua Brasileira de Sinais (Libras) visa a aprimorar o atendimento deste Tribunal, promovendo a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Nesse sentido, são justificativas para a contratação de recepcionista com qualificação em Libras:

- a) Garantir a ampla acessibilidade ao assegurar o direito de todos à informação;
- b) Garantir a plena inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, removendo qualquer barreira de comunicação entre estas e a instituição, conforme preconiza a Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- c) atender à Resolução n. 401/2021 - CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- d) atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, da ONU, notadamente os objetivos 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Assistente de Apoio Administrativo

Inicialmente, o quantitativo de **Postos de Assistente de Apoio Administrativo 44h** contemplará os seguintes locais:

REGIÃO 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Almoxarifado Central	02	44h
2	Arquivo Regional de Belém	01	44h
3	Edifício Sede - Lauro Sodré	32	44h
4	Secretaria Gestão de Pessoas	03	44h





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

5	Serviço Médico e Odontológico	01	44h
---	-------------------------------	----	-----

REGIÃO 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Centro Administrativo Regional de Santarém	01	44h

Eventualmente, os postos poderão ser alocados/relocados entre as unidades listadas nas tabelas acima, ou, ainda, em outras que venham a ser instaladas dentro da mesma microrregião, conforme determinação da Secretaria de Administração.

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação de apoio administrativo, a equipe de planejamento deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

- Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

- Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

A partir de então, buscou-se também as formas diferenciadas de execução dos serviços. Nesse contexto, seguem algumas identificadas na pesquisa:

1. Serviço de Apoio Administrativo com carga horária de 44 horas semanais para cargos específicos. Serviço de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva;
2. Serviços de Apoio (sob demanda). Serviço continuado sem dedicação exclusiva. O posto será convocado somente na necessidade do serviço. Não é recomendável quando existem serviços constantes e intermitentes;
3. Serviço de Apoio Administrativo por tarefa. Serviço não continuado sem dedicação exclusiva. Os postos terão suas atividades e períodos pré-definidos. Não se aplica quando existem serviços que necessitam de execução constantes.
4. Serviço de Apoio Administrativo com carga horária reduzida. Serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva. Neste tipo de serviço a redução da carga horária reduz o custo, contudo a periodicidade e frequência deve estar em consonância com as atividades que o órgão necessita.





O Custo Total e o Orçamento Estimado, abaixo demonstrados, tomam como referência os valores da pesquisa de preços realizada com empresas que fornecem mão-de-obra com dedicação exclusiva, porque melhor atende as necessidades deste Tribunal, conforme a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO						
TIPO DE SERVIÇO	Carga horária	Qt.	Salário Convênção Coletiva (44 HS)	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Almoxarife	44H	3	R\$ 1.930,58	R\$ 4.365,29	R\$ 13.095,87	R\$ 157.150,44
Assist. Apoio Administrativo	44H	40	R\$ 3.273,82	R\$ 6.736,98	R\$ 269.479,20	R\$ 3.233.750,40
Encarregado	44H	2	R\$ 2.079,20	R\$ 3.642,75	R\$ 7.285,50	R\$ 87.426,00
Mensageiro	44H	4	R\$ 1.518,55	R\$ 3.636,19	R\$ 14.544,76	R\$ 174.537,12
Porteiro	44H	0	R\$ 1.518,55	R\$ 3.636,19	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	44H	47	R\$ 1.748,80	R\$ 4.042,94	R\$ 190.018,18	R\$ 2.280.218,16
TOTAL		96			R\$ 494.423,51	R\$ 5.933.082,12

Os valores acima demonstrados foram calculados com base na Planilha de Custos da empresa que atualmente presta os serviços de Apoio Administrativo (Criart Serviços), levando em consideração os salários atuais fixados pelo sindicato da categoria, adotando-se apenas para fins referenciais SEAC/SINELPA, e a carga horária de 44 horas semanais.

Ressaltamos que a tabela acima retrata apenas uma pesquisa mercadológica preliminar, onde a indicação do valor referencial do serviço a ser contratado, será realizada posteriormente pelo Setor de Cotação de Preços.

3.4. Contratações públicas similares

Em relação à Contratações Públicas Similares, apuramos no Sistema de Banco de Preços os Pregões Nº 182020, 122021 e 42021, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

Pregão Nº Pregão:22023 / UASG:925807 – Fundação de Telecomunicações do Pará, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 4.084,01 (quatro mil e oitenta e quatro reais e um centavo), para 01 (um) posto de Encarregado;

Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 158306 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARÁ / INST. FED. PARÁ / CAMPUS BELEM, Valor médio das Propostas Finais R\$ 4.470,28 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), para 01 (um) posto de Almoxarife / Controle de Estoque;

Pregão Nº Pregão:1042022 / UASG:925452 – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 5.779,69 (cinco mil, Setecentos e Setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para 01 (um) posto de Recepcionista.

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

A empresa Service Itororó, por meio do Contrato nº 013/2017, prestou os serviços continuados para atender às necessidades deste Tribunal, no período de abril de 2017 a setembro



TJPA PRO 2023 02 2027 V01





de 2022, atuando de forma satisfatória, executando seus serviços com a qualidade exigida no respectivo contrato e seus anexos. Importante destacar que nesse período, os serviços terceirizados eram prestados por duas empresas diferentes, ficando a Service Itororó responsável pelos cargos de Apoio Administrativo, abarcando as funções ora pleiteadas na presente contratação.

Atualmente, os serviços de Apoio Administrativo têm sido prestado pela empresa Criart Serviços de Terceirização de mão de obra Ltda., contratada por meio do Contrato nº 067/2022. Ocorre que, a execução tem causado prejuízo ao TJPA, em razão de constantes faltas e violações as cláusulas contratuais, conforme se verifica nos expedientes TJPA-MEM-2022/43603 (Uniforme) e PA-MEM-2023/04223 (Faturamento), o que poderia ensejar rescisão contratual antecipada, nos termos do 5º termo aditivo, publicado em 03 de abril de 2023.

Destaca-se que, após análise dos processos de penalidades, contatou-se que uma das motivações para as faltas cometidas pela contratada têm relação direta com o quantitativo de postos de trabalho terceirizado, hoje em torno de 440 funcionários, espalhados em todo o Estado, demonstrando que a empresa falha constantemente na gestão e administração do pessoal alocado para dar cumprimento ao Contrato Nº 67/2022.

Por esse motivo, entendemos que, para a melhor execução dos serviços, é imprescindível o desmembramento das funções do contrato atual para fins de melhor gestão e execução, ou seja, serão providenciadas licitações individuais uma para os Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem, Suporte Operacional e outra para os serviços de Apoio Administrativo.

Verifica-se ainda, que embora o modelo da atual contratação atenda ao princípio da economicidade ao reduzir os custos, com a previsão de jornadas parciais e remuneração proporcional ao piso da categoria previsto em Convenção Coletiva, o instrumento acaba por desamparar parte dos colaboradores no resguardo de seus direitos previdenciários e securitários. Uma vez que passaram a receber como remuneração valor abaixo do salário-mínimo vigente no país, deixando de contar tempo de serviço e de ter amparo da Seguridade Social e assim perdendo status de segurados, em razão das alterações trazidas à legislação previdenciária pela Emenda Constitucional 103/2019 - Reforma da Previdência.

Nesse sentido, tais fatores ensejaram a formação deste estudo preliminar para subsidiar a tomada de decisão por uma nova contratação, onde a função social do contrato e os princípios da dignidade da pessoa humana, economicidade e interesse público fossem confrontados e avaliados de forma equânime.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico preliminar.





Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva e com fornecimento de uniforme para postos de trabalho com carga horária de 44 horas semanais.

Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Trata-se de modelo já difundido e recomendado na IN 05/2017 SEGES/MPDG e IN 07/2018 – MPOG, e utilizado por outros órgãos da administração indireta.

Oportuno ressaltar que o modelo proposto também se adequa às atuais exigências dos órgãos de controle, haja vista o permissivo de terceirização de serviços que não sejam atividade fim da instituição.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início da prestação de serviço.

4. O VALOR ESTIMADO A PARTIR DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Valor Estimado para a contratação, abaixo demonstrado, toma como referência valores calculados a partir da Planilha de Formação de Preços da empresa Criart Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA, atual prestadora dos Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem e de Suporte Operacional, levando em consideração os valores salariais atualizados fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023.

APOIO ADMINISTRATIVO						
TIPO DE SERVIÇO	Carga horária	Qt.	Salário Convenção Coletiva (44 HS)	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Almoxarife	44H	3	R\$ 1.930,58	R\$ 4.365,29	R\$ 13.095,87	R\$ 157.150,44
Assist. Apoio Administrativo	44H	40	R\$ 3.273,82	R\$ 6.736,98	R\$ 269.479,20	R\$ 3.233.750,40
Encarregado	44H	2	R\$ 2.079,20	R\$ 3.642,75	R\$ 7.285,50	R\$ 87.426,00
Mensageiro	44H	4	R\$ 1.518,55	R\$ 3.636,19	R\$ 14.544,76	R\$ 174.537,12
Porteiro	44H	0	R\$ 1.518,55	R\$ 3.636,19	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	44H	47	R\$ 1.748,80	R\$ 4.042,94	R\$ 190.018,18	R\$ 2.280.218,16
TOTAL		96			R\$ 494.423,51	R\$ 5.933.082,12

Os valores acima demonstrados foram calculados com base na Planilha de Custos da empresa que atualmente presta os serviços de Apoio Administrativo (Criart Serviços), levando em consideração os salários atuais fixados pelo sindicato da categoria, adotando-se apenas para fins referenciais SEAC/SINELPA, e a carga horária de 44 horas semanais.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da Forma da Contratação

A presente contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente





definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Dependências e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços.

5.3. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, uma vez que pode “se objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, segundo entendimento contido no Acórdão nº 653/2007, de lavra do Relator Ministro Benjamin Zymler.

Ademais, trata-se de serviço de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e materiais.

5.4. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

A contratação será feita em um **Lote Único por menor Preço Global**, pois o parcelamento da solução na contratação dos Serviços não é vantajoso para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula, posto que o aumento do quantitativo produz a redução dos preços.

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados. Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos lotes, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas.

5.5. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1º Grau

Dotação Orçamentária: 138-2

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18

2º Grau

Dotação Orçamentária: 155-2

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18

Apoio

Dotação Orçamentária: 164-2

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18

5.6. Prazo de vigência

O Prazo de Vigência da **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo** nas Dependências e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços, **será de 24 meses**.

De acordo com o Art. 57, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários. Por sua vez, o Art. 34 da Lei Nº 4.320/64 define que o exercício financeiro (crédito orçamentário) coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Disso decorre que, em regra, a vigência dos Contratos Administrativos não poderá ultrapassar a duração do ano civil em que foram celebrados.

Porém, o próprio *caput* do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos Incisos I, II e IV desse mesmo Artigo. Em especial, o Inciso II do Art. 57 que trata da prestação de serviços a serem executados de Forma Contínua, “que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses”.

Vê-se que a Lei Nº 8.666/1993 estabeleceu um prazo máximo para a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de Forma Contínua, que não poderão ultrapassar 60 meses. Contudo, o legislador não definiu qual deve ser o prazo inicial desses ajustes.

A adoção do prazo de 12 meses não retrata uma imposição legal, mas, longe disso, apenas reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 meses, desde que essa condição confira à Administração maior vantajosidade.





Essa conclusão encontra amparo na Orientação Normativa Nº 38/2011, da Advocacia Geral da União:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Vale também registrar que, recentemente, com a edição da IN Nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância dessa norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, dessa Instrução Normativa:

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e*
- c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.”*

Com base nessas razões, concluímos que é possível celebrar a Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo pelo prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, assegurando para a Administração maior vantajosidade e economicidade gerada pela diluição da mobilização.

5.7. Dos prazos

5.7.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A previsão para execução dos Serviços de Apoio Administrativo nas Dependências e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, **será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.**

A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Não se aplica, uma vez que a contratada deverá refazer o serviço, caso este não esteja de acordo com as exigências e obrigações dispostas no termo de referência.



TJPAPRO202302027V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta emergencial, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.

6.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto.

7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriormente levantados neste instrumento, declaramos que a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Apoio Administrativo com fornecimento de uniforme**, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, na Capital e no Interior do Estado do Pará, pelo período de 24 meses, é técnica e economicamente viável.

Belém, 10 de julho de 2023.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPA PRO 2023 02027 V01

